

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações ao Ministro de Minas e Energia sobre tratativas e negociações da pasta e da Agência Nacional de Energia Elétrica com empresas do Grupo J&F.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Minas e Energia o presente Requerimento de Informação, a respeito de negociações entre aquele Ministério e empresas do Grupo J&F.

Com o intuito de orientar a requisição ora formulada, demando, nos termos constitucionais e regimentais, que sejam respondidas, objetivamente, ponto a ponto, as demandas que seguem:

- 1) Em 2021 foi realizado Procedimento Competitivo Simplificado para Contratação de Reserva de Capacidade (PCS) 1/2021, para autorizar diversas empresas a implantarem e a explorarem usinas, em sua maioria, de fonte termoelétrica. Dentre as vencedoras, consta a Âmbar Energia S.A, que descumpriu diversos itens do contrato firmado que, consequentemente, deram origem ao processo de resolução consensual TC 006.248/2023-3. Sobre o assunto, requer-se o fornecimento das seguintes informações:
 - a) A proposta de acordo apresentada pela Âmbar foi rejeitada pelas Unidades Técnicas e pelo MP junto ao TCU e, ainda assim, o acordo foi celebrado pelo MME. Apresentar a íntegra do processo SEI com o detalhamento das negociações do referido acordo.
 - b) Assim como a Âmbar Energia, as demais empresas contratadas descumpriram cláusulas contratuais mas seus processos de composição tiveram deslindes distintos: caso do BTG, Rovema e



* C D 2 4 8 7 1 2 3 7 3 6 0 0 *

- KPS. Apresentar justificativa e estudos que explicam o tratamento distinto dado a situações aparentemente similares.
- c) Segundo dados do TCU, o PCS 1/2021 contratou 778,2 MW médios, ou 1.221 MW de potência ao custo variando entre R\$ 1.594,84 a 1.601,01/MWh. Hoje, o preço de liquidação de diferenças, utilizado como custo da energia no curto prazo, é de R\$61,07/MWh. O que justifica a manutenção do contrato com obrigação de aquisição de energia tão mais onerosa do que o que se verifica atualmente no mercado? Apresentar estudos que subsidiaram a decisão.
 - d) Ainda segundo a área técnica do TCU, considerando todos os cenários e o baixo risco de sucesso judicial da Âmbar em caso de judicialização do contrato, a pior hipótese traria um resultado médio de R\$ 9,7 bilhões, muito próximo ao valor de execução proposto no acordo, de R\$ 9,5 bilhões. Considerando a baixa probabilidade de sucesso judicial da Âmbar e o pior cenário traçado, o que justificaria a celebração de acordo tão desvantajoso para a Administração Pública? Apresentar todos os estudos e documentos que subsidiaram a decisão.
 - e) Apresentar os termos do acordo, ainda mantidos em sigilo, a despeito da orientação contrária da área técnica do TCU que concluiu em sua análise no âmbito do TC 031.368/2022-0: “entende-se não haver razão para sigilo dos termos do referido Acordo (peça 42), tendo em vista: i) o ato já ser válido, mesmo que ineficaz, pois já concluiu o ciclo de formação, mesmo que não produza efeitos ainda; e ii) os termos são de conhecimento da empresa, que inclusive já o assinou”. Em caso de negativa, apresentar fundamentação jurídica para tanto.
 - f) O acordo objeto do TC 031.368/2022-0 já está válido ou pendente de alguma condição de eficácia, como deliberação pela AGU?
 - g) Há algum precedente, no âmbito do MME, em que a contratação de energia de fonte “nova”, como no caso das Usinas construídas pela Âmbar, foi alterada para que houvesse o atendimento do contrato por meio de fonte pré-existente? Em caso positivo, apresentar detalhes dos episódios.
 - h) Há algum precedente em que, a despeito de testes de disponibilidade apresentarem resultado aquém dos valores mínimos exigidos pelas normas vigentes da Agência, a ANEEL tenha os considerando suficiente para atestar a capacidade operacional das Usinas da Âmbar? Em caso positivo, apresentar os casos e documentação comprobatória.
 - i) Considerando que os testes de flexibilização realizados pela ANEEL consideraram um cenário em que a Âmbar já estava inadimplente com a CCEE, portanto realizado de maneira restrita



* C D 2 4 8 7 1 2 3 7 3 6 0 0 *

aos aspectos comerciais, por que razão os aspectos técnicos não foram levados em consideração, já que havia a perspectiva de um acordo para a manutenção do contrato e fornecimento da energia contratada? apresentar documentos comprobatórios.

2) No último dia 9 de julho de 2024 a Petrobrás anunciou que pretende aumentar a importação de gás natural de origem Boliviana. Considerando esse fato, pedimos os seguintes esclarecimentos:

- a) Há estudos que demonstram a necessidade do aumento da oferta de gás natural no Brasil e, mais especificamente, da importação de gás da Bolívia? Apresentar documentos que comprovem essa necessidade.
- b) Dados recentes apontam que a reinjeção de gás pela Petrobrás atingiu o patamar de 58%, maior da história, e bastante superior ao índice de reinjeção de seus pares internacionais. Apresentar informações e estudos que apontam eventual inviabilidade do escoamento do gás produzido pela Petrobrás em maior quantidade para o mercado interno.
- c) Ao passo que a reinjeção de gás atinge patamares recordes, a importação de gás vem aumentando. Apresentar informações que demonstrem ser a importação alternativa economicamente mais viável que o aumento da oferta de gás pela Petrobrás no mercado interno.
- d) O aumento da importação de gás boliviano anunciado será proveniente de campos da própria Petrobrás ou há possibilidade de aquisição de terceiros?
- e) Também no dia 9 de julho de 2024 a empresa Fluxus, do Grupo J&F, anunciou investimentos da ordem de US\$100 milhões na produção de gás na Bolívia, por meio da empresa Pluspetrol, recém adquirida pelo grupo. Há tratativas para aquisição de gás da Fluxus/Pluspetrol pela Petrobrás? Em caso positivo, apresentar informações relativas e se há negociações com outras empresas além da Fluxus.
- f) Caso haja tratativas entre Petrobrás e outras empresas para fornecimento de gás de origem da Bolívia, apresentar dados sobre capacidade instalada e ociosa da Petrobrás de forma a evidenciar a necessidade de fornecimento de gás de terceiros.
- g) O Ministro de Minas e Energia considera que a presença dominante da Petrobras no controle da reinjeção de gás no Brasil, e por conseguinte o controle do volume ofertado ao mercado doméstico, está de acordo com a política energética nacional?
- h) Enquanto acionista majoritário da Petrobras (com relação às ações com direito a voto), quais são as ações da União, por intermédio do MME, para reduzir efetivamente a reinjeção de gás no Brasil feita pela Petrobras?



* C D 2 4 8 7 1 2 3 7 3 6 0 0 *

3) No último dia 12 de 2024 foi publicada a MP 1.232/2024 que, dentre outros dispositivos, flexibiliza as regras para socorro a concessionárias que tenham perdido as condições para a prestação do serviço concedido, permitindo que um plano de transferência de controle seja entabulado como alternativa à extinção da concessão. Ato contínuo, no dia 24 de junho de 2024 foi distribuído ao Diretor Ricardo Tili, da ANEEL, processo de estabelecimento de condições necessárias à transferência do controle societário nos termos da mesma MP 1232/2024. Já no dia 28 de junho de 2024, foi protocolada documentação apresentando plano de transferência do controle da Amazonas Energia S.A junto à ANEEL. Considerando esses fatos, requer-se que sejam atendidos, pela ANEEL e pelo MME, os seguintes pedidos:

- a) Forneça toda documentação que instruiu, até o momento, o processo nº 48500.000417/2019-86 e quaisquer outros processos que tratem de regulamentação de temas relacionados à MP 1.232/2024.
- b) Houve, no ano de 2024, alguma reunião entre representantes da Âmbar Energia, J&F ou fundos e empresas controladas pelo grupo J&F com dirigentes da ANEEL sobre possível participação em processo de transferência de controle da Amazonas Energia S.A? Em caso positivo, apresentar as atas, contendo os nomes dos representantes das partes e o objeto das reuniões.
- c) Houve, até o momento, qualquer reunião ou pedido de reunião entre outros interessados na aquisição do controle da Amazonas Energia S.A e representantes da ANEEL? Em caso positivo, apresentar as atas, contendo os nomes dos representantes das partes e o objeto das reuniões.
- d) Fornecer toda a documentação referente ao processo protocolado em 28 de junho de 2024 relativo ao plano de transferência do controle societário da Amazonas Energia S.A.
- e) Forneça o registro de reuniões de **todos os Diretores da ANEEL** e dos **Superintendentes** de i) Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica, ii) Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado, (iii) Gestão Tarifária e Regulação Econômica, iv) e Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica, **para o ano de 2024, contendo nome dos participantes e objeto da reunião. Fornecer atas, se existentes.**
- f) Houve qualquer análise, por parte da ANEEL ou MME, que ateste maior retorno da opção transferência do controle societário sobre a alternativa de extinção da concessão - incluindo a cobertura da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC relativa às hipóteses previstas pela MP 1.232/2024? Em caso positivo, fornecer os estudos e informações que subsidiaram a conclusão.



* C D 2 4 8 7 1 2 3 7 3 6 0 0 *

JUSTIFICATIVA

A empresa Âmbar Energia S.A. vem apresentando notório sucesso em seguidos negócios com o setor público, celebrados, em regra, com a anuência do Ministério de Minas e Energia.

Chama a atenção a ausência de transparência de todas as negociações envolvendo a Âmbar Energia e o MME, a ausência de competidores e um aparente tratamento privilegiado à empresa em relação a outras empresas do mesmo setor. Mais do que isso, tais negócios envolvem, invariavelmente, o pagamento de cifras vultosas e tarifas com valores acima do praticado pelo mercado, além de um excesso de leniência com o descumprimento reiterado de obrigações contratuais pela empresa e a não aplicação das sanções devidas.

A situação é ainda mais grave ao se constatar que a área técnica do TCU, em Nota Técnica do dia 21 de junho de 2024, ao analisar o acordo celebrado entre a Âmbar Energia e o MME, considerou “**que o acordo não é a opção mais vantajosa para a União e para os consumidores**” considerando ainda “**oportuno recomendar que o MME faça cumprir as cláusulas contratuais e editalícias dos contratos das usinas pertencentes à Âmbar, providenciando a rescisão unilateral dos respectivos Contratos de Energia de Reserva, com a aplicação das multas pertinentes**”.

Aliás, posicionamento similar ao que já havia sido exarado pelo próprio MME em 3 de março de 2023, ao afirmar que “**a medida que melhor atende ao interesse público no curto, médio e longo prazos é o respeito às regras do PCS, e o estritocumprimento dos contratos, por meio (i) da rescisão unilateral para os geradores inadimplentes, com a consequente penalidade de multa, nos exatos termos contratuais; e (ii) da opção de rescisão amigável para os adimplentes, com respaldo no Código Civil e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege os contratos da administração pública**”.

Tudo isso posto, entendemos ser urgente o envio deste Requerimento de Urgência para que tais fatos sejam esclarecidos e seja dada a transparência



* C D 2 4 8 7 1 2 3 7 3 6 0 0 *

devida aos negócios envolvendo a referida empresa e que podem ter impacto significativo sobre o erário e os consumidores.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2024.

Adriana Ventura
(NOVO-SP)

Gilson Marques
(NOVO-SC)

Marcel Van Hattem



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248712373600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



* C D 2 4 8 7 1 2 3 7 3 6 0 0 *